



CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
CASA MARQUÊS DE OLINDA

LEI Nº 903/96

EMENTA: Cria Diretoria da Escola Musical e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Diretoria da Escola Musical "24 de junho", desta cidade, com os seguintes cargos, cujos membros serão nomeados pelo Poder Executivo.

- I - Diretor - símbolo CC-2;
- II - Vice-Diretor - símbolo CC-3;
- III - Secretária - símbolo CC-4.

Art. 2º - A Escola Musical "24 de junho" fará parte do quadro da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devendo o cargo de Diretor ser exercido por profissional habilitado para a arte da música.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com os recursos oriundos da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 1996, no que tange à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Gameleira, em 29 de abril de 1996.

10 DE ABRIL DE 1896  
José Tarcízio Feijó de Melo  
- Presidente CMG. -